

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 08/2017

PREGÃO PRESENCIAL N.º 02/2017

RESPOSTA À IMPUGNAÇÃO AO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL

Assunto: Impugnação ao Edital de Pregão Presencial nº 02/2017, que tratava, à época, da contratação de empresa especializada na prestação, de forma contínua, de serviços de limpeza, conservação e higienização de bens móveis e imóveis; serviços de recepção; serviços de office-boy/girl; serviços de secretariado executivo; e serviços de direção veicular (motorista), conforme especificações constantes no Termo de Referência – Anexo I do Edital, para atender às necessidades do CIGA.

Impugnante: ORBENK ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA. – CNPJ n.º 79.283.065/0001-41.

Julgamento

De acordo.

Adote-se o parecer do Pregoeiro como razões de decidir.

Diante do exposto, considera-se prejudicada a **impugnação** apresentada pela empresa ORBENK ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA., ante a perda superveniente de seu objeto, devido à declaração de exclusão dos serviços de direção veicular (motorista) do certame pela Administração licitante (alteração parcial do objeto e republicação do respectivo Edital e Aviso de Licitação).

Considerando o disposto no item 8.3 do Edital, tendo em vista a ALTERAÇÃO PARCIAL DO OBJETO, foi designada nova data para a realização do pregão, qual seja, **o dia 22/05/2017**.

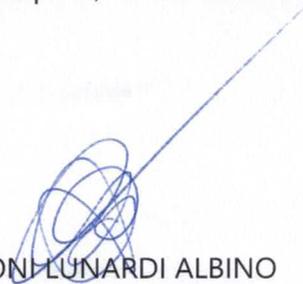


às **15h30min**, o qual está publicado no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina e no site www.ciga.sc.gov.br

Dê-se ciência, mais uma vez, à empresa impugnante, inclusive da republicação do Edital e Aviso de Licitação no site www.ciga.sc.gov.br e na imprensa, tudo nos termos do disposto no Edital de Pregão e na Lei 8.666/93.

É o julgamento.

Florianópolis, 15 de maio de 2017.


GILSON LUNARDI ALBINO
Diretor Executivo do CIGA